



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.605, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros de Comissão Especial de Avaliação de entidades privadas sem fins lucrativos que estiverem interessadas em obter qualificação de Organização Social no âmbito do Município de Caraguatatuba, de forma a complementar a rede de serviços municipais, na área de assistência social.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de entidades privadas sem fins lucrativos que estiverem interessadas em obter qualificação de “Organização Social” no âmbito do Município de Caraguatatuba, nos termos da Lei Municipal nº. 2.559, de 17 de junho de 2021, cuja atividade seja dirigida à área de assistência social, para possível contratação, através de procedimento licitatório, de forma complementar a rede de serviços municipais, composta pelos seguintes membros:

I – CARMEM SILVIA LANDIM FERREIRA – Matrícula 14.323 – CPF 213.985.888-30, que presidirá a Comissão;

II – ALINE RODRIGUES ALVES CIACA – Matrícula 24.538 – CPF 292.119.258-60, como membro;

III – ANA PAULA DOS SANTOS – Matrícula 14.280 – CPF 294.190.568-56, como membro;

IV – LIVIA BACHIEGA YAMAMURA – Matrícula 19.830 – CPF 303.762.448-52, como membro.

Parágrafo único. Compete à Comissão nomeada no *caput* deste artigo a execução de todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente quanto à análise dos documentos apresentados pelos interessados, lavrando-se atas circunstanciadas, que serão assinadas por todos os seus membros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001 DE 17 DE MARÇO DE

2022

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Eleitoral para eleição de membros da Sociedade Civil no CMDCA gestão 2022-2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal nº1.885/2010, se tratando de órgão deliberativo e articulador das ações e políticas públicas relacionadas à criança e adolescente e,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada à participação popular paritária por meio de organizações representativas;

Considerando que este Conselho é deliberativo e fiscalizador da política de garantia de direitos da criança e do adolescente no Município e é composto paritariamente entre representantes do governo e a da sociedade civil;

Considerando também a necessidade de composição do Colegiado conforme determina o Artigo 9º, inciso II e §2º da lei Municipal nº1.885/2010 que versa sobre a forma de escolha dos representantes da sociedade civil para o CMDCA;

Considerando, por fim, que o Colegiado em reunião ordinária registrada sob o nº 270, na data de 25/02/2022 realizou escolha de Membros representantes do Poder Público e Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral que organizará o processo de eleição,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Eleitoral encarregada de planejar, organizar, promover, supervisionar e acompanhar a Eleição destinada aos membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba (CMDCA) Gestão 2022 – 2024, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

a) **Poder Público**
I. Aline Rodrigues Alves Ciaca
II. Cíntia Yara Silva Barbosa
III. Cintia Aparecida Alves Fernandes

b) **Sociedade Civil**
I. Iara Freire da Costa
II. Adriene Norma Viviani Oliveira
III. Teresinha de Oliveira Marciano Costa

Art. 2º - Nomear a Sra. Aline Rodrigues Alves Ciaca, Conselheira deste CMDCA, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para exercer função de Presidente da Comissão Eleitoral da Eleição dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para o CMDCA Gestão 2020 – 2024.

Art. 3º - Fica a Comissão Eleitoral, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização da Eleição,

bem como a publicação de Editais, Resoluções, Comunicados e adotarem todas as providências necessárias para o êxito do procedimento eleitoral em comento.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de fevereiro de 2022, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo CMDCA ou pela Comissão Eleitoral supramencionada.

Caraguatatuba 17 de Março de 2022.

CINTIA APARECIDA ALVES FERNANDES
Presidente CMDCA

EDITAL nº 01/2022- CMDCA

ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caraguatatuba (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010 **CONVOCA** a Sociedade Civil organizada para o processo de **ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes representantes dos diversos segmentos da Sociedade Civil** envolvidos no atendimento, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente para compor a Gestão 2022 a 2024.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada à participação popular paritária por meio de organizações representativas;

Considerando que este Conselho é deliberativo e fiscalizador da política de garantia de direitos da criança e do adolescente no Município e é composto paritariamente entre representantes do governo e a da sociedade civil;

Considerando que o mandato dos Conselheiros é de dois anos e que antes de eleger-se o candidato deve estar ciente das responsabilidades do Conselheiro de direito assim como ter **DISPONIBILIDADE** para participação na agenda de atividades do conselho;

Considerando que este Conselho é paritário composto por:

- Dez membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelas Secretarias das pastas dentre as áreas das políticas sociais ligadas à criança e ao adolescente; e

- Dez membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada ligada a área de garantia de direitos da criança e do adolescente, assim distribuídos:

SEGMENTO	NUMERO DE VAGAS
Representantes da Associação dos Contadores	1- Titular 1- Suplente
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	1- Titular 1- Suplente
Representantes de Profissionais da área de Educação e Assistência Social	1- Titular 1- Suplente
Representante de Associações Cívicas	2- Titulares 2- Suplentes
Representante de Associações de Defesa e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	2- Titulares 2- Suplentes
Representantes de Atendimento a Criança e ao Adolescente	2- Titulares 2- Suplentes
Representante das Instituições de Ensino Superior ou Profissionalizante	1- Titular 1- Suplente

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Caraguatatuba,

CONVOCA:

Art. 1º Eleição de escolha dos membros representantes da sociedade civil organizada no CMDCA - Caraguatatuba durante o biênio de 2022 - 2024.

Art. 2º A Eleição da Sociedade Civil Organizada será dia **12 de maio** de 2022, das 09h00min as 16h00min, na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Caraguatatuba, localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325, Jardim Primavera.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições deverão ser feitas **a partir do dia 21 de março de 2022 até o dia 14 de abril de 2022 pessoalmente na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Caraguatatuba**, localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, em horário comercial, das 8h00min as 12h00min e das 14h00min às 16h30min.

Art. 4º Não serão aceitas inscrições realizadas em locais diferentes ao referido no artigo anterior, fora do horário estabelecido, por email ou telefone.

Art. 5º No ato da inscrição o candidato (a) deverá optar por representar apenas um dos seguintes segmentos:

- (01) um representante de profissionais da área de Educação e Assistência Social;
- (02) dois representantes de Associações Cívicas (APMS; Associações Amigos de Bairros entre outros que comprovem atendimento a criança e ao adolescente, diretamente ou em defesa destes);
- (02) dois representantes de Associações de atendimento a criança;
- (02) dois representantes de Associações de atendimento ou defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- (01) um representante das instituições de Ensino Superior e/ou profissionalizante;

§ 1º A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O candidato, pessoa física e/ou candidato de entidade/associação civil, poderá registrar, além do nome, um apelido. A ordem em que aparecerão, os nomes, apelidos e números atribuídos aos candidatos que figurarão na cédula eleitoral será a resultante de ordem alfabética. A Comissão Eleitoral atribuirá após ordem alfabética, números aos candidatos homologados em ordem crescente, respectivamente.

§ 2º Entende-se por entidades de Atendimento, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, todas as entidades de serviços nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Cultura que atuem com crianças e adolescentes, e tenham obrigatoriamente ações, programas e projetos no Município de Caraguatatuba e vínculo com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba.

§ 3º Os membros representantes da sociedade civil não poderão exercer cargos ou funções na Administração Pública.

Art. 6º Os documentos relacionados abaixo são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição:

- Ofício assinado pelo Presidente da entidade endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba (CMDCA), indicando o nome do candidato a representante, a função que o candidato indicado desenvolve dentro da entidade, bem como o segmento que representa;
- Cópia de documento de identificação dos candidatos, com foto;
- Cópia Ata da Eleição e posse da atual Diretoria;
- Preenchimento de ficha cadastral, anexo II deste edital.

Parágrafo único. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminara o candidato, pessoa física e ou candidate de entidades/associações civis ao pleito.

Art. 7º Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunirá-se para análise das inscrições e homologação das candidaturas.

§1º O prazo para impugnações será de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado da homologação das candidaturas.

§2º O candidato/entidade que tiver sua inscrição impugnada será notificado por meio de emails, prioritariamente, bem como por publicação da listagem fixada na sede do CMDCA.

§3º Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 8º A Comissão Eleitoral publicará Edital de Homologação das inscrições no dia 26 de abril de 2022 no veículo de imprensa oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>

Art. 9º Após publicação do resultado das homologações caberá recurso junta a Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na Sede do CMDCA no prazo de, até, 02 (dois) dias úteis.

Art. 10º. O resultado do recurso será divulgado no dia 3 de maio de 2022 no veículo de imprensa oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>

Art. 11º. Será divulgada a relação dos candidatos habilitados e aptos a participarem do Processo Eleitoral.

Art. 12º. Para a escolha dos representantes da Associação dos Contadores e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), cada instituição deverá indicar seus representantes e encaminhar ofício na forma do art. 6º deste edital.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 13. Poderá votar no Processo Eleitoral, qualquer cidadão de Caraguatatuba portando Título de Eleitor de Caraguatatuba, e documento de identidade com foto.

Parágrafo único. Também comprovará a aptidão eleitoral a apresentação do E-título.

Art. 14. Para a condução dos trabalhos do pleito, o CMDCA solicitará auxílio da SEDESC, especialmente quanta ao fornecimento de servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.

Art. 15. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob-responsabilidade da Comissão Eleitoral com auxílio dos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16. Os candidatos poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Eleitoral, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 02 (dois) dias.

Art. 17. Serão consideradas nulas as cédulas que:

I - Assinalarem mais de um candidato;

II - Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

III - Não corresponderem ao modelo oficial;

IV - Não estiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

V - Estiverem rasuradas.

Art. 18. Todos os candidatos comporão Lista de Classificação ordenada do maior para o menor número de votos, sendo que serão chamados os Suplentes na quantidade necessária ao trabalho do CMDCA, seguindo a ordem de classificação, de acordo com o segmento que representa.

Art. 19. Ocorrendo empate, será considerado vencedor, por segmento, o (a) mais idoso (a) e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

Art. 20. Desta fase caberá recurso de 02 (dois) dias úteis a Comissão Eleitoral, por escrito, protocolada na Sede do CMDCA, no endereço já indicado.

Art. 21. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

Art. 22. A Posse dos novos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente esta prevista para o dia 26 de maio de 2022, na Câmara Municipal de Caraguatatuba.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A inscrição do (a) candidato (a), bem como das Entidades /Associações implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, como também nas normas legais pertinentes além de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 24. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato pessoa física e/ou Associações/estabelecimentos.

Art. 25. É de responsabilidade do candidato e das Associações/ estabelecimentos, manterem seu endereço residencial, e de funcionamento, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.

Art. 26. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

Art. 27. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede do CMDCA e também por meio dos e-mails dos candidatos que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição.

Art. 28. Faz parte do presente edital os anexos I e II, correspondentes ao cronograma e ficha de inscrição.

Art. 29. A função de Conselheiro e considerado serviço público relevante, portanto não cabe remuneração.

Art. 30. Os membros do Conselho exercerão mandato de 02

(dois) anos, admitindo a recondução por igual período.

Art. 31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Caraguatuba, 17 de Março de 2022.

CÍNTIA APARECIDA FERNANDES ALVES
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO NOVA GESTÃO
CMDCA 2022/2024

Atividade	Dia	Mês
Publicação do Edital	17	Março de 2022
Início das Inscrições	21	Março de 2022
Encerramento das Inscrições	14	Abril de 2022
Homologação das Inscrições	26	Abril de 2022
Recurso de Inscrições Impugnadas	27 a 29	Abril de 2022
Resultado dos Recursos	03	Maior de 2022
Eleição	12	Maior de 2022
Divulgação Oficial do Resultado da Eleição	16	Maior de 2022
Posse da Nova Gestão 2022 -2024	26	Maior de 2022

OBS.: As datas poderão ser alteradas visando adequação ao andamento do processo, cuja divulgação da alteração ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) e na sede deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Caraguatuba, 17 de Março de 2022.

CÍNTIA APARECIDA FERNANDES ALVES
Presidente do CMDCA

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO NOVA GESTÃO
CMDCA 2022/2024

1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Escolaridade:

() Ensino Fundamental () Ensino Médio

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo () Pós Graduação/
Especialização

Profissão: _____

Entidade que representa: _____

2. VAGA DESEJADA NO CONSELHO (CMDCA):

- () Representante de Associações Cívicas
() Representante de Associações de Defesa e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
() Representantes de Atendimento a Criança e ao Adolescente
() Representante das Instituições de Ensino Superior ou Profissionalizante existentes no Município.

3. CONTATOS DO CANDIDATO:

Telefone Celular: () _____ - _____

WhatsApp () SIM () NÃO

Telefone Comercial: () _____ - _____

Telefone Residencial () _____ - _____

Email 1: _____

Email 2: _____

Endereço Residencial:

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: Caraguatuba - CEP: _____

Caraguatuba, _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Check list de apresentação de documentação no ato da inscrição:

- Ofício assinado pelo presidente da entidade endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatuba, indicando o nome do candidato à representante, a função que o candidato indicado desenvolve dentro da entidade, bem como o segmento que representa;
 Cópia de documento de identificação dos candidatos, com foto;
 Cópia Ata da Eleição e posse da atual Diretoria;

Assinatura e Carimbo do Servidor que recebeu essa inscrição

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: 44

Convênio n.º 01/2017

Processo Interno n.º 11675/2017

Conveniada: IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris.

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a manutenção de 20 (vinte) leitos de UTI exclusiva para assistência aos pacientes acometidos pelo COVID-19 fins contribuir com a retaguarda hospitalar do município, de acordo com as recomendações do ministério da saúde e conforme os termos do Plano Operativo .O período de vigência é de 02 (dois) meses, correspondente a 01 de março de 2022 até 30 de abril de 2022, sem prejuízo dos serviços objeto do Convênio n.º 01/2017, seus aditivos e respectivo Plano Operativo.

Valor: R\$ 2.773.263,12, (dois milhões setecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

ASSINADO POR: José Pereira de Aguiar Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo n.º: 40.980/2019 – Pregão Presencial nº 166/2019 – Contrato nº 38/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos, destinados à implantação, manutenção e operação de sistema informatizado dirigido à administração de autuações e tratamento das infrações de trânsito.

Contratada: DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Aditamento nº 03: Prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses.

Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023.

Valor Global do aditamento: R\$ 988.993,92

Assinatura: 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 18/2021 – Processo nº 34972/2021

– Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Itens *in natura* nº 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26, 27 e 28 e pré-processados 01, 02, 04, 05 e 06. Contratados: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CARAGUATATUBA; BRUNA BRULHER DOS SANTOS, CLÁUDIO DE OLIVEIRA, GILMAR DOS SANTOS, MARCÍLIO DOS SANTOS integrantes do grupo informal Agricultores de Pegorelly; CLEMILSON DO CARMO BERNADES e NILO MARIA BERNARDES integrantes do grupo informal NILO HORTALIÇAS; PAULO GOMES ROCHA; IRINEU RODOLFO DE JESUS; IRINEU RODOLFO DE JESUS JÚNIOR; DAZIRO DE JESUS; ANTONIA BOTELHO PEREIRA; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO PARAÍBA; FLÁVIO DE SOUZA GRAÇA; FRANKLIN DE SOUZA GRAÇA; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOURADOS; COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ; COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA. Valor: 2.218.810,50. Assinatura: 03/03/2022- Marcia Regina Paiva Silva, Secretária Adjunta de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamamento Público nº 18/2021 – Processo nº 34972/2021
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Contratos: CONTRATO Nº 21/2022 – Contratado: Associação de Agricultura Familiar de Caraguatatuba – Valor total: R\$ 796.315,00.
CONTRATO Nº 22/2022 – Contratado: Clemilson de Carmo Bernardes – Valor total: R\$ 39.966,30.
CONTRATO Nº 23/2022 – Contratado: Nilo Maria Bernardes – Valor total: R\$ 21.958,00.
CONTRATO Nº 24/2022 – Contratado: Cláudio de Oliveira –

Valor total: R\$14.085,50.
CONTRATO Nº 25/2022 – Contratado: Bruna Brulher dos Santos – Valor total: R\$36.350,98.
CONTRATO Nº 26/2022 – Contratado: Gilmar dos Santos – Valor total: R\$ 36.350,98.
CONTRATO Nº 27/2022 – Contratado: Marcílio dos Santos – Valor total: R\$ 36.350,98.
CONTRATO Nº 28/2022 – Contratado: Paulo Gomes Rocha – Valor total: R\$9.900,00.
CONTRATO Nº 29/2022 – Contratado: Irineu Rodolfo de Jesus Júnior – Valor total: R\$ 39.982,80.
CONTRATO Nº 30/2022 – Contratado: Irineu Rodolfo de Jesus – Valor total: R\$ 39.982,80.
CONTRATO Nº 31/2022 – Contratado: Daziro de Jesus – Valor total: R\$ 39.982,80.
CONTRATO Nº 32/2022 – Contratado: Antônia Botelho Pereira – Valor total: R\$ 27.123,60.
CONTRATO Nº 33/2022 – Contratado: Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Paraíba Coopervale Distribuidora – Valor total: R\$ 408.488,76.
CONTRATO Nº 34/2022 – Contratado: Flávio de Souza Graça – Valor total: R\$19.997,13.
CONTRATO Nº 35/2022 – Contratado: Franklin de Souza Graça – Valor total: R\$ 4.380,87.
CONTRATO Nº 36/2022 – Contratado: Cooperativa Agropecuária Dourados – Valor total: R\$388.524,00.
CONTRATO Nº 37/2022 – Contratado: Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé – Valor total: R\$19.946,00.
CONTRATO Nº 38/2022 – Contratado: Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda – Valor total: R\$ 242.124,00.
Assinatura: 03/03/2022 - Marcia Regina Paiva Silva, Secretária Adjunta de Educação.